



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 416 de 07 de agosto de 2007.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº072/2007, que Suplementa rubrica da vigente lei orçamentária e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal de Itati, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito Suplementar na importância de R\$ 75.000,00(**setenta e cinco mil reais**), para suprir as seguintes rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

1007 – Pontes, pontilhões e/ou barragens

44.90.51.00/1007-Obras e Instalações.....R\$ 75.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a maior arrecadação verificada no exercício corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 07 de agosto de 2007.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste justificar o crédito Suplementar que visa adequar o orçamento 2007 com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior de 2006, para reformar os pontilhões e barragens danificados pelas ultimas chuvas.

Itati, 20 de Março de 2007.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

Ilmo Sr
Gilmar Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Itati